

**PARECER TÉCNICO nº 1435/20**

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

**Assunto:** Instituição de Reserva Particular Ecológica – RPE.

**Interessada:** Rental Brasil Administração e Participação LTDA.

**Empreendimento:** Localiza Rent a Car S/A.

**Processo:** 01 057535 20 32.

**Cadastro SMMA:** 08141/20.

**Tamanho da área:** 9.140 m<sup>2</sup>.

**I – OBJETO**

Trata o presente Parecer da análise da viabilidade e pertinência referente à solicitação da Empresa Localiza Rent a Car S/A., sendo esta a instituição de Reserva Particular Ecológica - RPE em 9.140 m<sup>2</sup> de sua propriedade (lote 01A, do quarteirão 064 da Vila Cachoeirinha) por período de 20 anos, com a respectiva isenção de IPTU referente à mesma.

**II – APRESENTAÇÃO**

Em 06/03/2020 a Localiza Rent a Car S/A. solicitou à SMMA a instituição de RPE da área de 9.140 m<sup>2</sup> denominada bosque, localizada no interior do terreno de propriedade da Rental Brasil Participações LTDA, situada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Regional Nordeste, por reconhecê-la como de valor ecológico, pelo prazo de 20 anos, com a respectiva isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

O Parecer Técnico nº 1989/2019, emitido por esta Gerência em 11/10/2019, informou que a área de preservação ambiental em análise apresentava características ambientais que atendam às exigências da Lei supracitada.

O Parecer Técnico nº 1013/20, emitido por esta Gerência em 12/08/2020, solicitou documentação complementar para prosseguimento da análise.

O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.314, de 12/01/1993, que dispõe sobre a instituição, no Município de Belo Horizonte, de Reserva Particular Ecológica, por destinação do proprietário, determina que *“somente poderá ser reconhecido como Reserva Particular Ecológica o imóvel particular onde sejam identificadas condições naturais primitivas ou semiprimitivas recuperadas ou cujas características justifiquem ações de recuperação, pelo aspecto paisagístico, para a preservação do ciclo biológico das espécies da fauna ou da flora nativas do Brasil”*.

Segundo o Art. 1º da Lei Municipal da Lei 6.314, de 12/01/1993, que dispõe sobre a instituição, no município de Belo Horizonte, de Reserva Particular Ecológica, por destinação do proprietário, *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá requerer ao Executivo que institua em imóvel de propriedade da mesma Reserva Particular Ecológica, por reconhecê-la como de valor ecológico, total ou parcialmente”*.

## II – DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Atendendo à solicitação complementar do Parecer Técnico nº 1013/20, a Interessada encaminhou os seguintes documentos complementares:

- a) Levantamento planialtimétrico georreferenciado da efetiva e exata área a ser instituída como RPE, contendo as demarcações do lote, com a descrição da mesma, a indicação de APP (hídrica e/ou de relevo, se existente) e da vegetação, e a sua proposta relativa ao percentual da área a ser preservada.
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-MG de Obra ou Serviço nº 51230611 – Engenheiro Agrimensor Pujucan Matoso Viana;
- c) Título de propriedade do imóvel registrado Cartório do Registro de Imóveis;
- d) A certidão negativa de ônus reais fornecida pelo CRI onde o imóvel encontra-se registrado;
- e) Relatório da Caracterização Ambiental da área contendo:
  - ✓ Descrição ambiental sucinta da área candidata a RPE destacando a sua relevância ambiental (fauna, flora e recurso hídrico), reconhecendo-a como de valor ecológico;
  - ✓ Tabela com a relação quali-quantitativa das espécies arbóreas e palmáceas plantadas nessa;
  - ✓ Registro fotográfico da área evidenciando as suas características ambientais relevantes.

## III – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA EM ANÁLISE

### a) Identificação da área

A área proposta para a instituição de RPE, de 9.140 m<sup>2</sup>, faz parte do lote 01A do quarteirão 064 da Vila Cachoeirinha, apresenta zoneamento PA-1 e relevo ondulado com pontos de inclinação acentuada.



**Figura 1** – Croqui ilustrativo do lote 01-A do quarteirão 064, onde se situa a área cadidata a RPE.



**Figura 2** – Imagem orbital indicando a delimitação da área candidata a RPE. Fonte: Google Earth.

#### **b) Caracterizaçãp da flora**

A área candidata a RPE está localizada no interior do empreendimento, resultante de um projeto de reconstituição da flora aprovado pela SMMA, satisfatoriamente implantado através do plantio de mudas arbóreas nativas pioneiras, clímax e secundárias, já apresentando uma massa verde de vegetação arbórea jovem significativa, dentro de um perímetro de grande urbanização do Município.

Nas cristas dos taludes foram plantadas gramíneas e mudas arbóreas e, no restante da área, foi realizada o plantio das mudas arbóreas e palmáceas através do modelo indicado no projeto aprovado pela SMMA.

Segundo o Relatório apresentado, a composição florística da área candidata a RPE apresentava heterogeneidade e riqueza de espécies, com expressiva diversidade biológica. Foram registrados 813 indivíduos arbóreos nativos pertencentes a 18 famílias botânicas e 58 espécies vegetais arbóreas distintas. As famílias botânicas mais representativas floristicamente foram Fabaceae (20 espécies), Bignoniaceae (10 espécies), Anacardiaceae e Malvaceae com 4 espécies cada. As outras famílias botânicas apresentaram número menor de espécies. A família botânica com maior número de indivíduos foi a Fabaceae com 362 indivíduos, seguida pela Bignoniaceae com 125 indivíduos, Anacardiaceae com 61 indivíduos e Urticaceae com 59 indivíduos. O maior número de indivíduos da família Fabaceae deve-se ao grande número de indivíduos da espécie *Erythrina* sp. (141 indivíduos). Também foram plantadas mudas de espécies arbóreas ameaçadas de extinção como ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*: Bignoniaceae) e jacarandá-da-bahia, bem como espécies frutíferas, que contribuirão com a fauna, principalmente da classe de aves.

Todas as mudas arbóreas e palmáceas plantadas estavam equipadas com aspersores individuais através de sistema de irrigação implantado, proporcionando uma irrigação satisfatória.

Próxima à Avenida Bernardo Vasconcelos, constatamos um remanescente florestal com espécies arbóreas emergentes como pau-rei (*Basiloxylon brasiliensis*: Malvaceae), camboatá (*Cupania vernalis*: Sapindaceae), açoita-cavalo (*Luehea divaricata*: Malvaceae), pau-jacaré (*Piptadania gonoacantha*: Fabaceae), ipê-cascudo (*Handroanthus ochraceus*: Bignoniaceae), pau-pereira (*Plathcyamus regnellii*: Fabaceae), embaúba (*Cecropia hololeuca*: Urticaceae), jacarandá-bico-de-pato (*Machaerium nyctitans*: Fabaceae), dentre outras, onde foi realizado também o plantio de mudas não pioneiras em forma de enriquecimento. Este remanescente muito contribuirá na reconstituição da área com o fornecimento de sementes para o crescimento de novas mudas no local

O plantio das mudas arbóreas e gramíneas encontrava-se satisfatoriamente implantado. A cobertura do solo era satisfatória tanto nas áreas de taludes quanto no restante da área. As forrações, principalmente dos taludes, eram compostas por capim gordura (*Melinis minutiflora*: Poaceae), capim colônia (*Panicum maximum*: Poaceae), capim brachiaria (*Brachiaria decumbens*: Poaceae), feijão-guandu (*Cajanus caja*: Fabaceae), dentre outras.

### **c) Caracterização da fauna**

A área verde (bosque) está inserida em uma região muito antropizada, em limites estreitos com áreas residenciais e vias urbanas locais (Figura 2) sendo, por isso, considerada como área de passagem (corredor ecológico) de algumas espécies da fauna, em especial avifauna e alguns primatas

A avifauna era mais expressiva, sendo identificadas espécies normalmente presentes em ambientes modificados e com ampla distribuição geográfica como: bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*: Tyrannidae), trinca-ferro (*Saltator similis*: Cardinalidae), tico-tico-do-mato (*Arremon semitorquatus*: Emberizidae), maritaca (*Psittacara leucophthalmus*: Psittacidae), anu-preto (*Crotophaga ani*: Cuculidae), andorinha-pequena (*Notiochelidon cyanoleuca*: Hirundinidae), urubu (*Coragyps atratus*: Cathartidae), pomba (*Columba livia*: Columbidae), canário-da-terra (*Sicalis flaveola*: Thraupidae) e carcará (*Caracara plancus*: Falconidae).

A presença de ninhos de várias espécies e do indício de outras atividades reprodutivas indicavam que o ecossistema presente da nesse terreno é importante para a manutenção das funções ecológicas e das populações da avifauna da região que estão inseridas no ambiente urbano.

Dentre os animais que utilizam o terreno como abrigo e local para reprodução, foram constatados: mico-estrela (*Callithrix penicillata*: Callitrichidae), caxinguelês (*Sciurus aestuans*: Sciuridae) e gambás (*Didelphis albiventris*: Didelphidae) e, na herpetofauna, lagartos calango verde (*Ameiva ameiva*: Teiidae), cobra-de-vidro (*Ophiodes striatus*: Anguidae).

As espécies supracitadas são normalmente generalistas, ou seja, possuem uma dieta bastante variada, alta taxa de crescimento e dispersão, vivem em áreas de vegetação aberta e secundária, tolerantes e capazes de aproveitar diferentes recursos oferecidos pelo meio ambiente. O hábito generalista diminui a competição por recursos entre as espécies.

### **d) Caracterização dos recursos hídricos**

A área em estudo está localizada na macrobacia do Onça, sub-bacia Cachoeirinha. O Córrego Cachoeirinha é o principal curso d'água desta bacia e ao se encontrar com o Ribeirão Pampulha forma o Ribeirão da Onça, afluente do Rio São Francisco. O Córrego Cachoeirinha, próxima à área do bosque na Avenida Bernardo de Vasconcelos, apresentava-se canalizado em seção fechada.

Na área em análise não foi verificada a presença de recursos hídrico e/ou nascentes.

### **e) Pressão degradadora do ambiente**

Não constatamos pressão degradadora do ambiente. Toda a área em estudo encontrava-se limpa e preservada, isolada com cerca do tipo tela galvanizada, com a presença sistemas de vigilância por câmeras e de drenagem de águas pluviais com canaletas e escadas de descidas de água, proporcionando o escoamento das águas pluviais (Relatório Fotográfico anexado).

## **IV - ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE**

Quanto à viabilidade e pertinência da solicitação apresentada, tecemos as seguintes considerações:

- 1) A área proposta para instituição de RPE atende à orientação constante do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 6.314, de 12/01/1993, que trata de Reserva Particular Ecológica, por apresentar características ambientais que “justifiquem ações de recuperação, pelo aspecto paisagístico, para a



*preservação do ciclo biológico das espécies da fauna ou da flora nativas do Brasil” - Relatório Fotográfico anexado.*

- 2) O Requerente reconhece como de valor ecológico a área verde de sua propriedade e, conforme o Art. 1º a Lei nº 6.314 de 12/01/1993, que dispõe sobre a instituição, no Município de Belo Horizonte, de Reserva Particular Ecológica, por destinação do proprietário, *“qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá requerer ao Executivo que institua em imóvel de propriedade da mesma Reserva Particular Ecológica, por reconhecê-la como de valor ecológico, total ou parcialmente”*.
- 3) Segundo o Art. 11º da Lei nº 6.491, de 29 de dezembro de 1993, que altera a Lei nº 6.314, de 12 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a instituição, no Município, de Reserva Particular Ecológica por destinação do proprietário, e dá outras providências, *“fica o poder Executivo autorizado a conceder isenção, total ou parcial, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o imóvel reconhecido como Reserva Particular Ecológica, nos termos desta Lei, mediante requerimento do proprietário e comprovação da averbação no Registro de Imóveis, prevista no Art. 6º”*.
- 4) O zoneamento em que o lote se encontra é o PA-1: *“regiões, predominantemente desocupadas, de proteção ambiental e preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico ou em que haja risco geológico, nas quais a ocupação é permitida mediante condições especiais”*.
- 5) O terreno está inserido em uma região de grande urbanização, com escassez de área verde (Figura 2). Esse fato deve ser considerado como outro fator favorável ao enquadramento do mesmo em RPE, em virtude da possibilidade de formação de corredores ecológicos entre estas áreas, aumento da taxa de permeabilidade, melhoria da drenagem urbana e arrefecimento da temperatura local.
- 6) A expressiva área permeável do terreno contribui positivamente para a integridade da vizinhança, uma vez que permite o direcionamento e a infiltração das águas pluviais, diminuindo a probabilidade de enchentes e sedimentos em forma de enxurrada, através da interceptação das águas pelo dossel das árvores e camada de serapilheira presentes na área.
- 7) A bacia do córrego Cachoeirinha possui histórico de inundações por apresentar o uso do solo e ocupação praticamente consolidados, constituído por edificações comerciais, residenciais e industriais e poucas áreas verdes. Desta forma a preservação dessa área verde permeável é fundamental para garantir qualidade ambiental e paisagística na cidade e propiciar alívio ao sistema público de drenagem urbana.
- 8) Essa área apresenta atributos bióticos – fauna e flora – importantes para o contexto da região em que se insere, formando juntamente com outras áreas verdes da região, um mosaico de ilhas verde que permitem a sustentação das espécies silvestres de caráter antropizado (aquelas que toleram ou convivem bem com os ambientes urbanizados). Posto isto, essa área particular fornece abrigo e alimentação para a fauna local sendo, portanto, sua conservação fundamental para o equilíbrio do ecossistema, o que justifica o seu enquadramento como Reserva Particular Ecológica.
- 9) A recuperação de áreas degradadas está intimamente ligada à ciência da restauração ecológica, que é o processo que auxilia o restabelecimento de um sistema degradado, danificado ou destruído.
- 10) A área em análise foi satisfatoriamente revegetada, já auxiliando na movimentação de animais, principalmente da avifauna, na polinização de espécies vegetais e garantindo a troca genética entre as espécies. A necessidade de promover a conectividade entre os fragmentos de ecossistemas naturais encontra sua base na biologia da conservação. Os processos ecológicos necessitam de áreas extensas para se manterem em longo prazo. Populações da flora e da fauna isoladas são mais vulneráveis às pressões externas, sendo susceptíveis à extinção.

Por isso, ressaltamos, em função dos benefícios ecológicos e ambientais e acima apontados, entendemos que a solicitação da Requerente é viável e passível de aprovação.

## **V – INFORMAÇÃO**

O § 6º do Art 52 da Lei Municipal nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências, determina que *“Os terrenos privados situados em zona de*

*preservação ambiental PA-1 poderão ser geradores de TDC, desde que implantada Reserva Particular Ecológica, de caráter perpétuo e aberta ao público”.*

## **VI- CONCLUSÃO**

Em conformidade com o acima exposto, consideramos **viável, pertinente e passível de aprovação** a instituição de RPE, por período mínimo de 20 anos, na área de 9.140 m<sup>2</sup> localizada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Regional Nordeste (lote 01A, do quarteirão 064 da Vila Cachoeirinha), conforme delimitação definida à fl. 12 (Cadastro SMMA nº 08141/20 - levantamento planialtimétrico georreferenciado), por apresentar características ambientais que atendem o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.314, de 12/01/1993, assim como a respectiva isenção proporcional de IPTU, conforme preceito na Lei nº 6.491, de 29/12/1993.

**Observação:** Esclarecemos que a área efetiva do imóvel a ser considerada Reserva Particular Ecológica é de 9.140 m<sup>2</sup> e que a menção à área de 24.639,18 m<sup>2</sup>, constante na página 13 do Relatório Ambiental entregue pelos interessados está equivocada, não devendo, portanto, ser considerada.

Mívia R. de Medeiros Vichiato

Bióloga – BM 40347-8 / CRBio 013893-04/D  
GEAVA/DGEA/SMMA

Marcelo Vichiato

Engenheiro Agrônomo - BM: 81819-8 / CREA-MG 64982/D  
GELIN/DLAM/SMMA

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Área de reconstituição da flora com plantio de mudas arbóreas e palmáceas.



Foto 2 – Área de reconstituição da flora com plantio de mudas arbóreas e palmáceas.



Foto 3 – Área de reconstituição da flora com plantio de mudas arbóreas e palmáceas.



Foto 4 – Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*) no bosque.



Foto 5 – Remanescente onde foi realizado o plantio de enriquecimento.



Foto 6 – Remanescente onde foi realizado o plantio de enriquecimento.





Foto 7 – Detalhes dos taludes, canaletas de drenagem e cobertura vegetal com forrações e plantio de mudas nas cristas.



Foto 8 – Detalhes dos taludes, canaletas de drenagem e cobertura vegetal com forrações e plantio de mudas nas cristas.



Foto 9 – Detalhes dos taludes, canaletas de drenagem e cobertura vegetal com forrações e plantio de mudas nas cristas.



Foto 10 – Cercamento, câmera de segurança e plantio da área candidata a RPE.



Foto 11 – Cercamento e plantio da área candidata a RPE.



Foto 12 – Sistemas de drenagem instalados na área (canaletas).





Foto 13 -- Aspersores de irrigação individuais das mudas.



Foto 14 -- Aspersores de irrigação individuais das mudas.



Foto 15 – Andorinha-Pequena (*Notiochelidon cyanoleuca*).



Foto 16 – Mico-estrela (*Callithrix penicillata*).



Foto 17 – Caxinguelê (*Sciurus aestuans*).



Foto 18 – Gambá (*Didelphis albiventris*).